



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais
Coordenação de Celebração de Instrumentos de Repasse

Parecer nº 639/2025/CGCI DSRT/DSRT/SDR

Referência: 59000.006405/2024-80

Convênio nº: 958786

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Valor Global: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

Valor de Repasse: R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)

Contrapartida: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Instrumento: Convênio

Ação: 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Referência Normativa: Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024.

1. ANÁLISE

1.1. Trata-se da verificação técnica para retirada da cláusula suspensiva, do termo de referência e da declaração sobre a sustentabilidade do regime simplificado, nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Convênio.

1.2. De acordo com a Pesquisa de preço realizada, o Preço de Referência unitário do equipamento segue, conforme apresentado abaixo.

Retroescavadeira 4x4 Cabine fechada com ar-condicionado PESO OPERACIONAL mínimo: 7.357,99 Kg potencia mínima 79hp	R\$ 350.000,00
---	----------------

1.3. O prazo de execução foi estipulado para ter seu início em 20/12/2024 e o término em 20/12/2027. Entretanto, este prazo poderá ser prorrogado "de ofício" antes do seu término, quando este concedente der causa a atrasos durante a fase de liberação dos recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Art. 10, inciso XII da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

1.4. A metodologia de seleção e os critérios de avaliação, prazo de execução e resultados esperados atendem ao bom senso, a legislação de compras e são convergentes com a política pública adotada por esta Pasta Ministerial.

1.5. A declaração sobre a sustentabilidade do objeto a ser adquirido foi apresentada pelo Conveniente.

1.6. Ressalta-se que as atividades administrativas, guarda, manutenção, monitoramento e avaliação da execução dos bens a serem adquiridos são de responsabilidade direta do Conveniente. Todavia, se necessário, tais máquinas e equipamentos poderão ser realocados para atender *in loco* as necessidades dos beneficiários apontados no Termo de Referência, durante o tempo destinado à execução física do convênio.

2. CONCLUSÃO

2.1. Esta verificação técnica visa cumprir o que estabelece a Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva do Termo de Convênio, que prevê:

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENIENTE:

Termo de Referência, nos termos do art.7, I, alínea d da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

Declaração sobre a sustentabilidade do objeto.

2.2. Para fins de cumprimento ao estabelecido, o conveniente apresentou o termo de referência e a declaração de sustentabilidade do objeto, tempestivamente, cumprindo o estabelecido na cláusula acordada no

Termo de Convênio e conforme Art.7, Item II, alíneas a e c, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

2.3. Diante do exposto, considerando as documentações inseridas pelo Conveniente no Transferegov, concluímos pela **retirada da cláusula suspensiva**, cabendo ao Conveniente licitar os itens, conforme valores aprovados nos termos do item 1.2 deste Parecer.

À consideração superior.

CLEITON MARCELINO PEREIRA

Coordenador-Geral de Celebração de Instrumentos de Repasse

De acordo.

ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA

Diretora do Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Marcelino Pereira, Coordenador-Geral de Celebração de Instrumentos de Repasse**, em 29/05/2025, às 08:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Fernandes da Silva, Diretora do Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais**, em 29/05/2025, às 13:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5849243** e o código CRC **FD0A4439**.